

CONVÊNIO 43/2023

Por este instrumento particular, o **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº: 27.993.427/0001-94, com sede na Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1995, Bairro Fátima, CEP: 29.933-530, São Mateus, Espírito Santo, representado por seu presidente **Gleison Marcos Nimer**, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075-910, representada pela Pró-Reitora de Graduação, Professora **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, brasileira, casada, RG nº 632.870 SPTC-ES, CPF nº 444.375.876-34, residente e domiciliada nesta cidade, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, conforme Portaria nº 1183 de 18/08/2008, doravante denominado como **UNIVERSIDADE**, firmam o presente convênio destinado à realização de estágios curriculares, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resoluções 74/2010-CEPE/UFES e 75/2010-CEPE/UFES, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é proporcionar estágio obrigatório aos alunos regularmente matriculados e com participação efetiva nos cursos da **UNIVERSIDADE**, visando à complementação da aprendizagem, sendo os acadêmicos oportunizados com aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social;

1.2. Para fins da cooperação recíproca entre as partes deste Convênio, entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos, conforme Lei nº. 11.788/2008, na **CONCEDENTE**, em situações reais de vida e trabalho ligados à sua área de estudos na **UNIVERSIDADE**;

1.3. Os estágios práticos terão supervisão indireta da **CONCEDENTE** e direta da **UNIVERSIDADE**;

1.4. Fica estabelecido que a **CONCEDENTE** não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas à **UNIVERSIDADE** pelo fato de conceder oportunidades de estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

2.1. Celebrar Termo de Compromisso com o acadêmico e a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar vigente;

2.2. Estabelecer plano de trabalho teórico e prático a ser desenvolvido pelo estagiário nas dependências da **CONCEDENTE**, respeitando as normas de procedimento de cunho didático pedagógico;

2.3. Supervisionar e fornecer ao estagiário todo o suporte necessário para a realização das atividades na sede da **CONCEDENTE**;

2.4. Se responsabiliza pela contratação da Apólice de Seguro para o estagiário;

2.5. Estabelecer carga horária do estágio a ser cumprido, não ultrapassando o estabelecido na lei e nem a duração máxima de 2 anos, qual seja:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

2.6. Garantir que os estagiários sigam as Normas Regulamentadas pela **NR32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, uma vez que estejam nas instalações da **CONCEDENTE**.

2.7. No caso do estágio obrigatório e/ou não, a UFES expede o certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1. Celebrar termo de compromisso de estágio e de aulas práticas com a **UNIVERSIDADE** e o estagiário;

3.2. Ofertar instalações e condições adequadas à proporcionar ao acadêmico a realização de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural que correlacionem com sua área de estudo;

3.3. Providenciar o credenciamento dos supervisores de estágio, de acordo com as informações encaminhadas pela **UNIVERSIDADE**;

3.4. Fornecer aos supervisores credenciados, todo o suporte necessário para garantir sua efetiva participação na supervisão e orientação do desenvolvimento do cronograma de estágio;

3.5. Não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado pela Coordenação de Estágios da **UNIVERSIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Será firmado entre a **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE**, respeitando as relações jurídicas e obrigações existentes entre as partes;

4.1.2. Haverá um Termo de Compromisso de Estágio individual para cada estagiário, devendo este documento ser assinado pelas partes e regularizado para dar início às práticas de estágio na sede da **CONCEDENTE**;

4.1.3. Em caso de falsificação e inveracidade nas documentações fornecidas, a **UNIVERSIDADE** e/ou estagiário ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTAGIÁRIO

5.1. Para se candidatar à condição de estagiário, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado e frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pela **UNIVERSIDADE**, devendo ter, no mínimo 18 anos de idade;

5.2. O estagiário, para dar início às suas atividades dentro da sede da **CONCEDENTE**, deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio, bem como entregá-lo à **CONCEDENTE**, devidamente assinado pelas partes;

5.3. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A **UNIVERSIDADE**, por si e por seus alunos e colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Convênio, no que norteia a coleta, tratamento, armazenamento, compartilhamento e arquivamento de dados pessoais entre as partes, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/2018 - LGDP) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta

6.2. A **UNIVERSIDADE** deverá notificar a **CONCEDENTE** sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que seja cumprido qualquer dever de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou titulares dos dados, acerca do incidente de segurança. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança;

6.3. A **CONCEDENTE**, caso conste que os dados pessoais cuja **UNIVERSIDADE** tem acesso, foram utilizados para fins ilegais e ilícitos, contrários à moralidade, ou para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento do presente, os notificará sobre a cessação imediata do contrato, bem como sobre sua responsabilização pela integralidade dos danos causados;

6.4. Caso a **UNIVERSIDADE** seja intimada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONCEDENTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará pelo período de 5 anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser rescindido ou interrompido, desde que expressamente comunicado por escrito e formalmente entre as partes, com um período de no mínimo 5 dias de antecedência, ou de imediato na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, ou em razão de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente Convênio em 02 vias de igual teor.

São Mateus/ES, 24 de julho de 2023.

CONCEDENTE:

Gleison Marcos Nimer
HOSPITAL MATERNIDADE
SÃO MATEUS

UNIVERSIDADE:

Cláudia Maria Mendes Gontijo
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2411 / 2416	e-mail estagios.daa.prograd@np d.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Cláudia Maria Mendes Gontijo				
CPF 444.375.876-34		Cargo/Função Pró-Reitora de Graduação		
Coordenador do Convênio Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha		IAPE: 1755838	CPF: 080.318.367-44	
Cargo/Função Coordenador de Estágios		Setor de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Denominação Hospital Maternidade São Mateus		CNPJ CNPJ Nº: 27.993.427/0001-94		
Endereço Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1995, Bairro Fátima, CEP: 29.933-530, São Mateus, Espírito Santo				
UF: ES	CEP 29.933-530	DDD/Telefone (27) 3767-7279 (27) 99520-5745		
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Gleison Marcos Nimer				
RG - CPF 096.105.487-50		Cargo/Função Presidente		
Coordenador do Convênio Poliana Aparecida Bispo dos Santos				
Cargo/Função Auxiliar Administrativo		Setor de Trabalho Departamento de Contratos		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:		3.2 - Período de Execução	
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.		Início: A partir da data de publicação	Término: 5 anos a partir da data de publicação
3.3 - Objeto do Projeto:			

oportunidade de realização de estágio **curricular obrigatório** nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

Celebrar Termo de Compromisso com o acadêmico e a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar vigente;

Estabelecer plano de trabalho teórico e prático a ser desenvolvido pelo estagiário nas dependências da CONCEDENTE, respeitando as normas de procedimento de cunho didático pedagógico;

Supervisionar e fornecer ao estagiário todo o suporte necessário para a realização das atividades na sede da CONCEDENTE;

Se responsabiliza pela contratação da Apólice de Seguro para o estagiário;

Estabelecer carga horária do estágio a ser cumprido, não ultrapassando o estabelecido na lei e nem a duração máxima de 2 anos, qual seja:

l– 4(quatro) horas diárias e 20(vinte)horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

l – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

DADOS DO ESTIPULANTE				
Estipulante UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO			Cód. Int. ou CPF/CNPJ 32479123000143	
Endereço AV FERNANDO FERRARI 514 CAMPUSGOIABEIRA			CEP: 29075-910	
Estado: ES		Cidade: VITORIA	Bairro: GOIABEIRAS	
DADOS DO SEGURO				
Ramo 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS		Apólice 2002970	Endosso 0	
Nome Condição Geral ACIDENTES PESSOAIS LICITAÇÃO				
Produto ACID. PESSOAIS LICITAÇÃO 01/02/2014	Versão 01/02/2014	Proposta 68149	Opção 1	Pedido do Corretor
Vigência A partir das 24h do dia 15 de Fevereiro de 2023 às 24h do dia 15 de Fevereiro de 2024				

8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, de de 2023 .

GLEISON MARCOS NIMER
Presidente do Hospital Maternidade
São Mateus

CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação - Ufes

Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO - SIAPE 1755838
Coordenador de Estágios
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD
Em 01/08/2023 às 14:43

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/762117?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARGARETE FARIAS DE MORAES - SIAPE 1694585
Pró-Reitor de Graduação em exercício
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 02/08/2023 às 14:49

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/762792?tipoArquivo=O>